



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender na qualificação o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (Do) em 28/04/2020

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 076/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. EULER DA CUNHA FONSECA, inscrita no CPF sob nº. 777.708.895-53, portador do RG nº. 636374130 SSP/BA, e a DRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 42.021.022/0001-88, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif Profissional Center, Sala 914, 916 e 917, Brotas, Salvador-ba, CEP 40.280-901, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIENE SANTOS VAQUEIRO**, RG 02.449.733-93 SSP/BA, CPF nº 455.192.345-15, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020, contido do processo administrativo nº 12234/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER DEMANDA DE MODERNIZAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II A, TAMANHO M – FEMININO/ CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE NÍVEL II-A \, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.0 4. TECIDO DA CAPA EXTERNA; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL.	UND	8	TAMTEX	R\$ 784,00	R\$ 6.272,00
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II A, TAMANHO P – FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE NÍVEL II-A \, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.0 4. TECIDO DA CAPA EXTERNA; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL.	UND	5	TAMTEX	R\$ 751,00	R\$ 3.755,00



lv  
Euler



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II A, TAMANHO G – MASCULINO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE NÍVEL II-A \, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.0 4. TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIAMIDA; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL.	UND	32	TAMTEX	R\$ 846,00	R\$ 27.072,00
4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II A, TAMANHO GG – MASCULINO/ CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE NÍVEL II-A \, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.0 4. TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIAMIDA; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL.	UND	8	TAMTEX	R\$ 899,00	R\$ 7.192,00
5	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II A, TAMANHO M – MASCULINO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE NÍVEL II-A \, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.0 4. TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIAMIDA; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL.	UNID.	36	TAMTEX	R\$ 783,00	R\$ 28.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 72.479,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 012/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- k. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- l. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- r. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16/5  
PMA  
VISTO  
PROJUBA  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f. Recaber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 72.479,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2020, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os **serviços efetivamente atestados**.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **Iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal - CAM, Alagoinhas Velha – Alagoinhas-BA; CEP 48.030-530.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD	2238	44.90.52	000 / 024

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

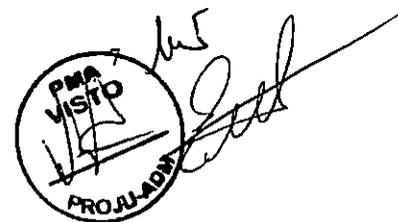
11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de Abril de 2020.

  
EULER DA CUNHA FONSECA  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
DRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Rep. p/ Luciene Santos Vaqueiro  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Glauce Meyer Pitta Ramos  
CPF: 402.455.045-72

TESTEMUNHA 2: Antonio Carlos Vitorio  
CPF: 226.186.275-04



realizado pelo critério empreitada por preço global, no valor de R\$ 113.462,81 (Cento E Treze Mil, Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Um Centavos).II - Homologar o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 012/2020, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Reforma Do Prédio Da Escola Indígena Tikuna Bama Na Comunidade Santa Inês Zona Rural Do Município. . III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Paulo de Olivença - AM, 15 de abril de 2020.  
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

Objeto: Concorrência Contratação de empresa especializada para executar a Construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Tefé. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 03 de junho de 2020 quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 - Centro - Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF. Poderá ser retirado impresso, ou em mídia mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), no setor de Tributações da Prefeitura Municipal de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas.

ALVIMAR MONTEIRO DA COSTA JUNIOR  
Presidente da Licitação

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES CNPJ Nº. 14.117.329/0001-41 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2020

A CPL torna público aos Interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2020, Processo Administrativo 070/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preços para aquisições de forma parcelada de lanches e bolos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 14:30 horas do dia 11 de Maio de 2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de abril de 2020.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 093/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LM Brothers Cortinas Ltda - CNPJ nº. 14.569.103/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 024/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas hospitalares por sistema de trilhos e divisórias para atendimento das demandas do Covid-19 - Valor: R\$ 17.660,18 (dezesete mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) - Data de Assinatura: 22/04/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 076/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DRM Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ nº. 42.021.022/0001-88 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender demanda de modernização da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 72.479,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais) - Data de Assinatura: 03/04/2020.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 090/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Namudri Comércio Atacadista de Material Hospitalares Eireli - CNPJ nº. 07.381.075/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 022/2020 - Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoinhas - Valor: R\$ 679.420,50 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.

Contrato nº. 091/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Top - Vida Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ nº. 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2020 - Objeto: Aquisição de EPI's em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoinhas - Valor: R\$ 1.318.281,95 (Um milhão trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

Homologa e adjudica em 24/04/2020, o TP 02/2020, em favor de: Estrelas Transporte Construções e Serviços LTDA, CNPJ 25.298.072/0001-98, valor R\$ 574.425,00.

América Dourada-BA, 24 de abril de 2020.  
ROSA MARIA DOURADO LOPES  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020**

O Prefeito de Andorinha, RATIFICA o PA 152/2020, para a contratação direta da pessoa jurídica CG DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME (GARDEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME), que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para equipar e proteger os agentes de saúde e demais profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 neste Município, no valor de R\$ 52.810,00, pela vigência de 23 de abril a 31 de maio de 2020, de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 19.529/2020 e Lei nº 13.979/2020.

Andorinha-BA, 22 de abril de 2020.  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

O MUNICIPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, por Intermédio da Prefeitura Municipal de Angical através da presidente da CPL e os Membros, com fundamento Lei Federal n.º 8.666/1993, no art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na resolução FNDE n.º 026 de 17/05/2013, já alterada pela Resolução 4 de 02/04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, sendo que o prazo para a entrega da documentação e do Projeto de Venda, inicia-se a partir da data de publicação deste edital até o dia 18 de maio de 2020, das 09:00h às 13:00h, através do seguinte endereço (e-mail oficial): licitacao@angical.ba.gov.br

Angical-Bahia, 27 de abril de 2020.  
GILSON BEZERRA DE SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

**\*Repetição**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2020, dia 11.05.2020 às 14:00h no site www.licitacoes.com.br para: Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - B. J. da Lapa, 28.04.2020 - Alderacy Santos Silva - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2020, dia 11.05.2020 às 09:00h no site www.licitacoes.com.br para: Aquisição de Suprimentos de informática para todas secretarias do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - B. J. da Lapa, 28.04.2020.

ALDERACY SANTOS SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 33/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construções sanitárias domiciliares - BANHEIRO MELHOR no Município de Camaçari - Bahia.

O MUNICIPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, a CONVOCAÇÃO para a sessão de Abertura dos Envelopes de Preços das empresas Habilitadas no certame, cuja reunião dar-se-á no dia 04 de maio de 2020, Horário: às 09:00h. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, - Centro Administrativo, Camaçari-Ba - maiores informações (71) 3521 - 6879

Camaçari, 27 de abril de 2020.  
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA  
Comissão de Licitação

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhorias habitacionais de interesse social do programa Casa Melhor no Município de Camaçari - BA.

O MUNICIPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados o resultado final dos lotes I ao VI do referido certame, assim descrito.

- Resultado - melhor classifica:
- Lote I - DFG CONSTRUÇÕES LTDA
  - Lote II - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
  - Lote III - SANJUAN ENGENHARIA LTDA
  - Lote IV - FJJ ENGENHARIA LTDA
  - Lote V - BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
  - Lote VI - SANTA CRUZ ENGENHARIA

Camaçari, 27 de abril de 2020.  
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA  
Presidente da CPL  
Em exercício

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2019 (COMPEL) INTERNACIONAL**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Estruturação do Sistema Próprio de Ensino Municipal e Formação de Docentes, do segmento da EDUCAÇÃO INFANTIL a fim de atender a Rede Municipal da Secretaria da Educação do Município de Camaçari - BA.

O Município de Camaçari, através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que após análise da Documentação de Habilitação apresenta na Concorrência Pública nº 0035/2019 (COMPEL) - INTERNACIONAL, foi HABILITADA as empresas FADURPE - FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL e PROSETE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e INABILITADA a empresa AVANTE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento da Documentação de Habilitação encontra - se disponível no endereço eletrônico: [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br). Ficando desde já fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93.

Camaçari, 27 de abril de 2020.  
ANÁ PAULA SOUZA SILVA  
Presidente da COMPEL





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 093/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: LM Brothers Cortinas Ltda - CNPJ n.º. 14.569.103/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 024/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas hospitalares por sistema de trilhos e divisórias para atendimento das demandas do Covid-19 – Valor: R\$ 17.660,18 (dezesete mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) - Data de Assinatura: 22/04/2020.

Contrato nº. 076/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: DRM Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ n.º. 42.021.022/0001-88 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender demanda de modernização da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 72.479,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais) - Data de Assinatura: 03/04/2020.

Contrato nº. 090/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Namudri Comércio Atacadista de Material Hospitares Eireli - CNPJ n.º. 07.381.075/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 022/2020 – Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoins – Valor: R\$ 679.420,50 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.

Contrato nº. 091/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Top – Vida Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ n.º. 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2020 – Objeto: Aquisição de EPI's em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoins – Valor: R\$ 1.318.281,95 (Um milhão trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.